



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 294 DE 02 DE JANEIRO DE 1968.

"Renova o contrato de prestação de serviços da senhora Maria de Jesus Lima"

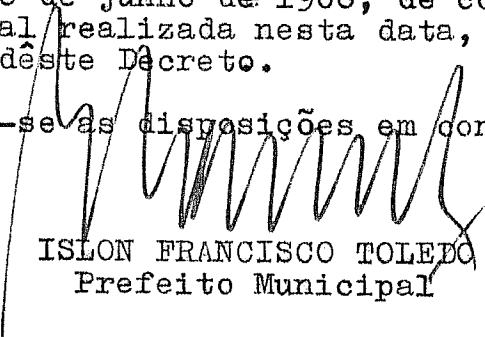
ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

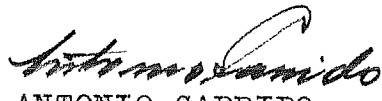
Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços da senhora Maria de Jesus Lima, para exercer o cargo de Servente Classe "A" da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1" da Lei nº 208 de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor nesta data, e até 30 de junho de 1968, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica - fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


ANTONIO GARRIDO
Secretário Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

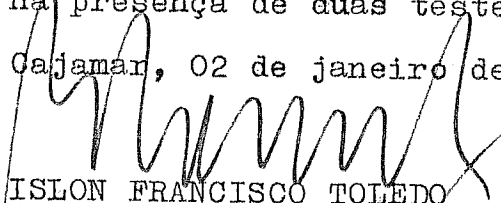
RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS


Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar, e a senhora Maria de Jesus Lima, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado a senhora MARIA DE JESUS LIMA, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços da senhora Maria de Jesus Lima, para em caráter provisório exercer o cargo de Servente Classe "A" da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1" da Lei nº 208 de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 30 de junho de 1968, de conformidade com o Decreto nº 294, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pela CONTRATADA, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte da CONTRATADA, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1968.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


MARIA DE JESUS LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª Leovino Gabriel de Lima

2ª Antônio Biscuda